

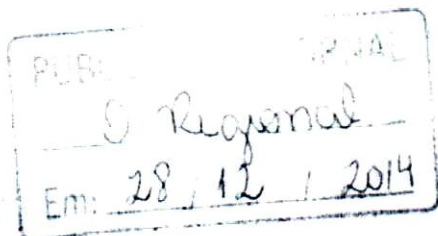


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04 - E-mail -
prefeitura@pmjsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



DECRETO N.º 142/2014



O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício de 2015, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE		
CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	ROSA VÂNIA INSÉRILO	604.541.489-68
Membro	MARIANI VIGNOTO SOSSAI	067.198.959-66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2014.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 28/2015

Data: 04/05/2015

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação de serviços de serviço de Retirada de Estai referente a obra no sistema de distribuição incluindo materiais e mão de obra pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL em via e logradouro público.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	RETIRADA DE ESTAI - Custo referente a obra no sistema de distribuição "Materiais e Mão de Obra"	3.333,3400	3.333,34
				Preço Total:	3.333,34

Solicitante: FRANCISCO CARLOS NAVARRO: _____

São Jorge do Ivaí, 4 de Maio de 2015.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, em 04 de maio de 2015. fls. 4

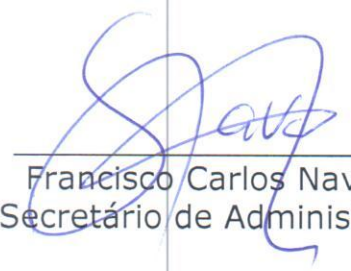
Exmº. Sr.
ANDRÉ LUÍS BOVO
MD Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí
São Jorge do Ivaí - Paraná

Senhor prefeito,

Solicitamos à Vossa Excelência autorização para a contratação direta da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo em vista que através do ofício 26/2015 nosso Município solicitou a retirada de estai localizado na rua Angelo Sossai no jardim José Joaquim Camilo de interesse social destinado a baixa renda, uma vez que o Estai que suporta o poste de energia elétrica fica locado na entrada da casa.

No nosso entendimento a contratação direta justifica-se em razão da COPEL ser companhia Estatal que fornece energia elétrica no Paraná e trata-se de concessionária, segundo as normas da legislação específica.

O custo referente a obra no sistema de destruição incluindo materiais e mão de obra é de R\$ 3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme protocolo 01.20151977752380.



Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 05 de maio de 2015.

Ilm.º. Sr.
PROCURADOR JURÍDICO
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ

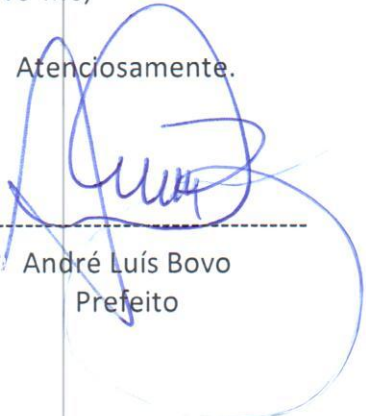
Prezado senhor:

Considerando a necessidade e o interesse da administração pública em manter e incrementar os serviços de fornecimento de energia elétrica pela COPEL dos prédios públicos, inclusive quanto a iluminação de vias e logradouros públicos urbanos e de forma ordenada.

Considerando que o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Paraná está afeto única e exclusivamente à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06, e em plena atividade no território do município, vimos solicitar a manifestação de V. S.ª, quanto à conveniência, oportunidade e obrigatoriedade de instauração de procedimento licitatório para a contratação com a única empresa privada dentro das formalidades prescritas pela Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Atenciosamente.



André Luís Bovo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: Contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica COPEL e de retirada de 01 Estai em via e logradouro público.

Preliminarmente, somos pelo envio destes autos a divisão de contabilidade para que indique a dotação orçamentária que irão fazer face aos pagamentos pela aquisição do objeto deste procedimento.

Em, 05 de maio de 2015.

José Carlos Gonçalves Magro
Proc. Jurídico – OAB-Pr. 12.586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 28/2015
Data do Processo Adm.: 06/05/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de serviços de serviço de Retirada de Estai referente a obra no sistema de distribuição incluindo materiais e mão de obra pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL em via e logradouro público.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
363	14.02	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.99.00.00	246.100,00	3.333,34
					Total Previsto:	3.333,34
					Total Geral:	3.333,34

São Jorge do Ivaí, Em 06.05.2015

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica COPEL e de retirada de 01 Estai em via e logradouro público.

O Sr. prefeito solicita desta Procuradoria Jurídica manifestação quanto à viabilidade, oportunidade e obrigatoriedade de instauração de procedimento licitatório objetivando a aquisição de energia elétrica para consumo de prédio e logradouro público municipal.

À Divisão de Contabilidade informa a existência de dotação orçamentária específica para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento.

É o sucinto relatório.

Constata-se, que o fornecimento de energia elétrica está afeto, com exclusividade, a empresa concessionária DO SERVIÇO PÚBLICO COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Em sendo assim, temos que o presente procedimento amolda-se ao que estabelece o inciso XXII, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, ensejando dispensa de procedimento licitatório.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

*XXII – na **contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural**, com concessionário, permissionário autorizado, segundo as normas da legislação específica;"*

Entretanto, nada obsta, entende esta Procuradoria, seja utilizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

Somos, portanto, de parecer favorável à contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., recomendando a juntada, pela contratada, da sua regularidade fiscal promovendo a juntada das certidões Estadual, Receita Federal, FGTS e Previdência Social.

Haja vista que a natureza da prestação dos serviços pode, com relação aos valores, apresentar-se de forma variável dependendo do consumo mensal mensurado e, considerando tratar-se a contratada de empresa concessionária dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, de forma exclusiva, sugerimos seja o pacto contratual formulado diretamente e nos moldes da contratada.

É o parecer, s.m.j.

Em, 06 de maio de 2.015.



José Carlos Gonçalves Magro
Proc. Jurídico – OAB-Pr. 12.586





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR



Assunto: Contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica COPEL e de retirada de 01 Estai em via e logradouro público localizado na Rua Angelo Sossai.

Ante o contido nas informações prestadas pela Contabilidade e Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o fornecimento de energia elétrica está afeto, com exclusividade, a empresa concessionária DO SERVIÇO PÚBLICO COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, ou seja, é inviável a competição e, considerando que os custos da prestação de serviços estão subsidiados e abaixo do mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal da Entidade mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO e AUTORIZO** a presente solicitação.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação/Diretoria de Compras para os devidos fins.

Em 06 de maio de 2015.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 PMSJI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

Pelo presente termo, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015, objetivando a contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica para retirada de 01 Estai pela COPEL em via e logradouro público.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na Lei Federal nº 9.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

São Jorge do Ivaí, 06 de maio de 2015.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



São Jorge do Ivaí, 06 de maio de 2015.

Exm.º. Sr.
André Luís Bovo
MD Prefeito Municipal
São Jorge do Ivaí, Paraná

Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2015
Processo Licitatório N.º 28/2015

Objeto: Contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica COPEL e de retirada de 01 Estai em via e logradouro público.

Sr. Prefeito:

Encaminhamos à Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa visando o atendimento do objeto em referência.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Presidente da C. L.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Pág.1/1

Protocolo : 01.20151977752380

Maringá, 6 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Rua Tiradentes, 249

87190-000 São Jorge do Ivaí-PR
Ordem em Curso / PEP : I155613101



ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da obra

Endereço : Vários endereços

Bairro/Cidade : -São Jorge do Ivaí

Ofício : 26/2015

Finalidade : RETIRADA DE ESTAI

OBS: RUA ANGELO SOSSAI

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	692,23	2.641,11	3.333,34
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			3.333,34
(tres mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente o Decreto Federal n.º 41.019/57, alterado pelo Decreto Federal n.º 98.335/89, a Lei Federal n.º 10.438/02 alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e as Resoluções ANEEL n.º 223/03 e n.º 414/10.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça o seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 3293-5202, com Amauri Luengo Figueira.

O prazo previsto para início da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade. O prazo previsto para conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias após seu início.

Poderá ainda optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: "Fornecedores" / "Informações" / "Construção de Redes por Particular - Empreiteiras".

Caso seja de seu interesse, o cálculo detalhado da participação financeira de sua responsabilidade está disponível na área de Projetos e Obras de Maringá, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Atenciosamente,


AMAUURI LUENGO FIGUEIRA
VPOMGA - Div. Projetos e Obras Maringá

Recebi a 1º via em ____/____/____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C	
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3312-501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/05/2015** às **14:51:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 97712349/2015

Expedição: 04/05/2015, às 15:37:17

Validade: 30/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3313000-85.1999.5.09.0006	-	TRT 09ª Região *
1991300-04.2003.5.09.0007	-	TRT 09ª Região *
0000005-57.2010.5.09.0014	-	TRT 09ª Região *
1005700-91.2009.5.09.0019	-	TRT 09ª Região *
0449300-48.2008.5.09.0020	-	TRT 09ª Região *
0178800-04.2009.5.09.0020	-	TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021	-	TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021	-	TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022	-	TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025	-	TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071	-	TRT 09ª Região *
0197500-37.2007.5.09.0072	-	TRT 09ª Região *
0001638-26.2010.5.09.0072	-	TRT 09ª Região *
0001501-10.2011.5.09.0072	-	TRT 09ª Região *
0001514-72.2012.5.09.0072	-	TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089	-	TRT 09ª Região *
0082500-52.2009.5.09.0093	-	TRT 09ª Região *
0000522-45.2012.5.09.0094	-	TRT 09ª Região *
0000918-22.2012.5.09.0094	-	TRT 09ª Região *
0000245-57.2011.5.09.0096	-	TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096	-	TRT 09ª Região *
0002040-56.2012.5.09.0325	-	TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513	-	TRT 09ª Região *
0753000-95.2009.5.09.0513	-	TRT 09ª Região *
0001347-02.2010.5.09.0662	-	TRT 09ª Região *
0051400-21.2009.5.09.0662	-	TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0082500-62.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0176900-97.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0227100-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0237800-51.2006.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0274400-03.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0342500-10.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0348700-33.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0557900-80.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0564900-34.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0706400-25.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0761100-77.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **
0000897-04.2011.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0001302-74.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 40.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2015 a 17/05/2015

Certificação Número: 2015041802310330120431

Informação obtida em 04/05/2015, às 15:02:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ SOLICITADO

04.368.898/0001-06

SITUAÇÃO

**CADASTRAL
8505401**

Nº DA

**SOLICITAÇÃO
4116891**

FINALIDADE

**Cadastro e/ou Concorrência e/ou
Licitação**

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

IMÓVEIS

- Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento do imóvel.

COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Favor dirigir-se ao PLANTÃO FISCAL DO ISS no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
em 04/05/2015 - 05:02:12
Versão 2.0.0.29 (12/03/2013)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:01:57 do dia 19/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2015.

Código de controle da certidão: **0121.BA7F.BAE6.62CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 PMSJI

PUBLICADO NO JORNAL

1 Regional

Em: 10 / 05 / 2015

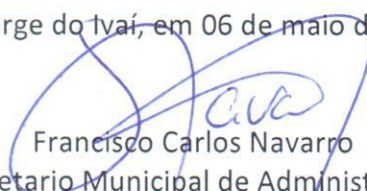
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa Copel – Companhia Paranaense de Energia, inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, 5º Andar, Bairro Mossungue, no Município de Curitiba Estado do Paraná, no valor total de R\$ 3.333,34 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a **execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica pela COPEL e de retirada de 01 estai em via e logradouro público**, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 06 de maio de 2015.


Francisco Carlos Navarro

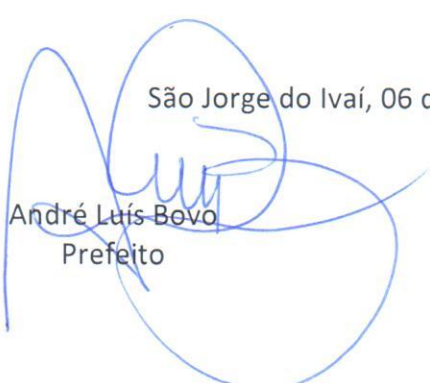
Secretario Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **FRANCISCO CARLOS NAVARRO**, Secretario Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 06 de maio de 2015.


André Luís Bovo
Prefeito



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.**

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, RG/CPF 76.282.649/0001-04, com endereço à Rua Tiradentes, 249 - , na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) – É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20151977752380 e conforme projeto nº 579922, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na Vários endereços/São Jorge do Ivaí, para desenvolver a seguinte atividade : RETIRADA DE CONTRA POSTE .



CLÁUSULA TERCEIRA – CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA é de:

(+) Custo referente à obra no sistema de distribuição	R\$ 3.333,34
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC	R\$ 0,00
(=) Custo da obra para o atendimento	R\$ 3.333,34
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD	R\$ 0,00
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE	R\$ 3.333,34

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as etapas e o prazo de conclusão da obra definido na CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigorará até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será iniciada em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo – Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A obra será concluída dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, após seu início.

Parágrafo Quarto - Os prazos estabelecidos para início e conclusão das obras serão suspensos, quando:

- a) o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;
- b) não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;
- c) em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

- a) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;



- b) Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

- a) Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;
- b) Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- c) Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;
- e) Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;
- f) Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;
- g) Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento a unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso de servidão em faixa de 15 metros de largura, sendo 7,5 metros para cada lado do eixo da rede;
- h) Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por eventos que o torne material ou formalmente inexecutável;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d) por iniciativa do CONTRATANTE;
- e) pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- f) por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.





Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

- a) Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou
- b) Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IGP-M, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R\$ 3.333,34 (tres mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único – Se no período definido no caput desta Cláusula a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma dos artigos 583 e 585, II do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras Noroeste, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Pág.6/6



Maringá - PR , 5 de maio de 2015 .

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

ROGERIO MAGALHAES VILAS BOAS
DPONRO - Dep. Projetos e Obras Noroeste

PELO CONTRATANTE

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOR
CPF : 76.282.649/0001-04

Testemunhas :

Nome : Odair Tomaz de Camilo
CPF : 240 310 469 - 87

Nome : ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
CPF : 028.388.179-81



COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - DPOSDN/SPOMGA
Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 896
Zona 07

87030-010 Maringá - PR

Destinatário

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE IVAÍ 05/05/15

A/C Anderson (licitação)

Praça Santa Cruz, 249
Centro

87190-000 São Jorge do Ivaí -PR



REGISTRADO

AR



JL949606458BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

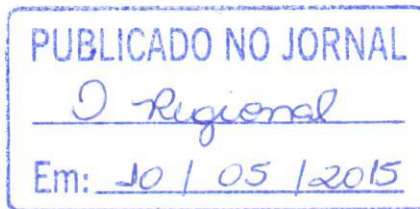
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail licitação@pmsjivai.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 PMSJI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica COPEL e de retirada de 01 (um) Estai em via e logradouro público.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.333,40 (três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002.15.452.0019.2.038 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 31/12/2015, após assinatura do contrato.

DATA: 06/05/2015.

**Nova Esperança, Domingo,
10 de Maio de 2015.**
Nova Esperança: Edição nº 2756/Colorado: Edição nº 1843

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Onze de maio, página 02 do Jornal O Regional.
Onde se lê: LONGA E LONGA - ME
Leia-se: LONGO E LONGO LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 PMSJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica COPEL e de retirada de 01 (um) Estai em via e logradouro público.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.333,40 (três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002.15.452.0019.2.038 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até 31/12/2015, após assinatura do contrato.

DATA: 06/05/2015.



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 088/2015

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, JOSE RIBAMAR DE LIMA, portadora do CPF Nº 780.932.108-06, RG Nº 1.379.541-7 PR, MECANICO, no período de aquisitivo de 02.01.2012 à 31.12.2012, a partir de 04.05.2015 à 02.06.2015, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº 144/92, 23de Novembro de 1992. (REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 04 de Maio de 2015.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

CONTRATADA: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ sob n. 11.761.650/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, objetivando o planejamento, organização, aplicação e execução de todas as etapas de concurso público até o registro final no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para provimento de vagas para o cargo público.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado 70% com a homologação das inscrições, 30% após a aplicação das provas objetivas e homologação final do Concurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta dias).

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 07 de Maio de 2015.

JAIR AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE FLORAÍ

Valor: R\$ 7.200,00

Data da assinatura: 08 de maio de 2015

Dotação orçamentária:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.070 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

PAULO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos, munida de cópias xerográficas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014, realizado em 18.01.2015.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63500191	VIVIAN SENNA MOREIRA ZAMPIERI	3º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de Maio de 2015

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptoº de Pessoal
Matrícula Funcional: 07

PAULO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, em razão do não comparecimento da 03ª. Colocada: CAMILA DA SILVA CAVASSANI, INSCR. nº 63600050, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecerem - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital - na Divisão de Recursos Humanos, munidas de cópias xerográficas dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovadas no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014, realizado em 18.01.2015.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
63600224	ANTONIA NELI DE SOUZA CAVALINI	4º
63600068	ROSANGELA SCUZZATO HARTEMAN	5º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 08 dias do mês de Maio de 2015

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptoº de Pessoal
Matrícula Funcional: 07

PAULO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	28
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL E DE RETIRADA DE ESTAI EM VIA E LOGRADOURO PÚBLICO.
Dotação Orçamentária*	1400215452001920383390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.333,34
Data Publicação Termo ratificação	10/05/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2838817981 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Assunto : Parecer

Município : São Jorge do Ivaí – Pr.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 05/2015

A Controladoria Interna do Município de São Jorge do Ivaí - Pr, analisou o presente Processo de Inexigibilidade nº.05/2015, e verificando que foram obedecidos todas as formalidades legais pertinentes a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tal como prevê o Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93, e em observância ao parecer da Procuradoria Jurídica, emite-se Parecer Favorável.

São Jorge do Ivaí-Pr. Em 25 de Maio de 2.015.


Ameliano Francisco dos Santos
Sec. do Controle Interno.